



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 460401.01.01.01.081.0316**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Fundo Financeiro FUNAPREV

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Ana Luiza Felinto Cruz

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 460401.01.01.01.081.0316

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015 do FUNAPREV**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 63/2016, no período de 1º/03/2016 a 08/03/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 03/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 081/2016.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. O Estado do Ceará, por meio da Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, modificada pela Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 1999, criou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para seus servidores, denominado de **Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC**.
7. Posteriormente, o Decreto Estadual nº 25.821, de 22/03/2000, que regulamentou a Lei Complementar nº 12, determinou que o SUPSEC fosse gerido sob a forma de Fundo Especial pela Secretaria da Fazenda, cabendo a esta o planejamento, a coordenação, a execução, a supervisão e o controle das atividades do Sistema, enquanto não constituída pessoa jurídica para este fim.
8. Ademais, o referido decreto também determinou no seu Art. 4º que a previdência social mantida pelo SUPSEC fosse financiada com recursos provenientes de transferências do Tesouro Estadual, de contribuição do Poder Público Estadual, a título de contribuição patronal e das contribuições dos segurados.
9. Dessa forma, o SUPSEC passou a funcionar como um fundo especial de natureza contábil, constituindo-se em uma unidade gestora, com o código 190301, dentro da estrutura organizacional da SEFAZ, sob a coordenação da extinta Superintendência Previdenciária.

10. Nesse sentido, a Emenda Constitucional nº 52, de 02/05/2003, alterou o Art. 330 da Constituição Estadual, atribuindo ao Poder Executivo, através da SEFAZ, a administração da previdência social dos servidores públicos estaduais, civis e militares, agentes públicos e dos membros de Poder, ativos, inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

11. Posteriormente, por meio da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, que alterou o Art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, houve a transferência de todas as atividades relacionadas ao SUPSEC para a nova Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, sendo este órgão, a partir de então, o único responsável por sua gestão.

12. Em 2013, por meio da Lei Complementar nº 123 de 16/09/2013, foi criado o Plano de Custeio Financeiro do SUPSEC que financiará os benefícios previdenciários do Sistema que forem destinados aos segurados ativos civis que hajam ingressado no Serviço Público Estadual até o dia 31 de dezembro de 2013 e aos segurados inativos civis e aos pensionistas de segurados civis em fruição de benefício na data de 31 de dezembro de 2013.

13. Para fins de operacionalização do Plano de Custeio Financeiro, o Art. 8º da Lei Complementar nº 123 de 2013, redenominou o atual Fundo Especial de Natureza Contábil, previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12 de 1999, para Fundo Financeiro FUNAPREV, administrado pela unidade gestora do SUPSEC, com a finalidade de arrecadar, reunir e gerenciar recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários aos beneficiários civis vinculados ao Plano de Custeio Financeiro.

14. Por fim, cabe destacar que a gestão do SUPSEC feita pela SEPLAG é realizada por meio da Coordenadoria de Gestão Previdenciária – CPREV, responsável pela gestão das atividades da Previdência Social do Estado.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

15. O perfil da execução orçamentária do **FUNAPREV** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
Auditada:	CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ		
Exercício:	2015	Data de Atualização:	01/03/2016
			R\$ mil
Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
74-GESTÃO DA PREVIDÊNCIA ESTADUAL	2.297.099,68	2.203.713,96	95,93
Total:	2.297.099,68	2.203.713,96	95,93

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 1/3/2016

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
Auditada:	CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ		
Exercício:	2015	Data de	01/03/2016
			R\$ mil
Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.297.099,68	2.203.713,96	95,93
Total:	2.297.099,68	2.203.713,96	95,93

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 1/3/2016

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ

Exercício: 2015

Data de Atualização:

02/03/2016

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	134.547,71	126.263,49	93,84
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	886.380,64	880.585,11	99,35
03-RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	459.495,83	451.730,80	98,31
04-RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	711.762,61	652.671,70	91,70
14-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	104.912,89	92.462,85	88,13
Total:	2.297.099,68	2.203.713,96	95,93

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 2/3/2016

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

16. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2015 do **FUNAPREV** no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

- **Dirigente Máximo:** não foram incluídos os números de telefone dos dirigentes máximos e o endereço pessoal do Secretário do Planejamento e Gestão. Constatou-se também que a data do ato de nomeação do dirigente máximo foi 02/01/2015 e não 01/01/2015, como informado pela unidade auditada no sistema e-Contas;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE” na “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“As pendências expressas por essa auditoria foram sanadas junto ao Sistema e-Contas”

Análise da CGE

O auditado sanou a desconformidade, uma vez que incluiu os números de telefone dos dirigentes máximos e o endereço pessoal do Secretário do Planejamento e Gestão, assim como corrigiu a data informada de publicação do ato de nomeação do referido Secretário.

- **Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:** não foram listados os membros de órgãos colegiados responsáveis por atos de gestão ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE” na “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“O FUNAPREV, na condição de fundo contábil-financeiro do SUPSEC, não dispõe de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão, conforme informação registrada no e-Contas.”

Análise da CGE

O auditado inseriu a justificativa no sistema, regularizando a desconformidade apontada na auditoria.

- **Encarregado do Almoxarifado:** não foi apresentado o nome do encarregado do almoxarifado ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE” na “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“O FUNAPREV, na condição de fundo contábil-financeiro do SUPSEC, não dispõe de estrutura organizacional, nem de quadro próprio de servidores, conforme informação registrada no e-Contas.”

Análise da CGE

Considerando que o auditado inseriu a justificativa no sistema, resta regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- **Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:** não foi indicado o nome do encarregado do depósito de mercadorias e bens apreendidos ou a justificativa para a não inclusão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE” na “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“O FUNAPREV, na condição de fundo contábil-financeiro do SUPSEC, não dispõe de estrutura organizacional, nem de quadro próprio de servidores, conforme informação registrada no e-Contas.”

Análise da CGE

O auditado inseriu a justificativa no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- **Encarregado do Setor Financeiro:** nas respectivas datas de publicações do Diário Oficial do Estado informadas pelo auditado, não foram detectados os atos administrativos de nomeação e exoneração dos encarregados do setor financeiro listados no sistema e-contas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE" na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“As pendências expressas por essa auditoria foram sanadas junto ao Sistema e-Contas, no que respeita aos encarregados do setor financeiro relacionado ao Fundo Financeiro FUNAPREV, integrantes do quadro da SEPLAG.”

Análise da CGE

A desconformidade não restou sanada, visto que nas datas de publicações do Diário Oficial do Estado informadas pelo auditado não constam os atos administrativos de nomeação e exoneração dos encarregados do setor financeiro Maria Lindaura Rabelo Bezerra e Ivo Ademar Lemos.

Recomendação nº 460401.01.01.01.081.0316.001 – Corrigir as datas de publicações do Diário Oficial do Estado dos atos administrativos de nomeação e exoneração dos encarregados do setor financeiro Maria Lindaura Rabelo Bezerra e Ivo Ademar Lemos.

- b. RN - Relação de Nomeações:** não foram apresentadas as informações sobre a admissão de pessoal mediante concurso público ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE" na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“O FUNAPREV, na condição de fundo contábil-financeiro do SUPSEC, não dispõe de estrutura organizacional, nem de quadro próprio de servidores, conforme informação registrada no e-Contas.”

Análise da CGE

O auditado inseriu a justificativa no sistema, regularizando a desconformidade apontada por esta auditoria.

- c. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** o Demonstrativo das Despesas Orçamentárias por Elemento e Item, assim como o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Fonte de Recursos não foram anexados. Também não há assinatura digital no Demonstrativo das Receitas Orçamentárias inserido no sistema, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE" na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“As pendências expressas por essa auditoria foram sanadas junto as Sistema e-Contas.”

Análise da CGE

O auditado inseriu no sistema e-Contas o Demonstrativo das Despesas Orçamentárias por Elemento e Item, o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Fonte de Recursos e providenciou a assinatura digital do Demonstrativo das Receitas Orçamentárias, restando sanada a desconformidade apontada no Relatório Preliminar de Auditoria.

- d. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram apresentadas pela unidade auditada a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), conforme disciplina a Portaria STN nº 733/2014. Também constatou-se a ausência de assinatura digital nos Balanços e Demonstrações Contábeis, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE" na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

"As pendências expressas por essa auditoria foram sanadas junto ao Sistema e-Contas. Ressalva-se, quanto ao DMPL, que, de acordo com a Portaria STN nº 733/2014, acima referida, a qual remete às regras dispostas na Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), referido demonstrativo resta facultativo para o caso do Fundo Financeiro FUNAPREV, conforme transcrição abaixo de trecho do item 7.1 do referido Manual (6ª edição, válida a partir do exercício de 2015):

"A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação."

Análise da CGE

A gestão do fundo auditado se manifestou acerca de todos os apontamentos feitos nesse item do relatório, tendo providenciado a inserção da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e justificando que, conforme Portaria STN nº 733/2014, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é facultativa para o caso do Fundo Financeiro FUNAPREV.

Observando o que dispõe o parágrafo único, Art. 1º, da Portaria nº 733, de 26/12/2014, todas as Demonstrações Aplicadas ao Setor Público (DCASP), descritas no art. 5º da Portaria STN nº 634, de 2013, serão de observância obrigatória a partir do exercício de 2015 segundo as regras contidas na 6ª edição do MCASP.

Contudo, o item 7.1, Parte V, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), disciplina que a DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

Dessa forma, com base nos argumentos acima elencados, esta auditoria entende ser pertinente a justificativa apresentada pelo gestor do FUNAPREV, restando regularizada a situação aqui analisada.

- e. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE" na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

"A pendência expressa por essa auditoria foi sanada junto ao Sistema e-Contas."

Análise da CGE

O auditado inseriu o Relatório de Desempenho da Gestão, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- f. **CG - Contratos de Gestão:** identificou-se que a unidade deixou de inserir as informações relativas aos Contratos de Gestão ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE" na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

"O FUNAPREV, na condição de fundo contábil-financeiro do SUPSEC, não é signatário de Contratos de Gestão."

Análise da CGE

O auditado inseriu a justificativa no sistema e-Contas, regularizando, assim, a desconformidade apontada na auditoria.

- g. **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** o órgão auditado não inseriu os documentos relativos às Tomadas de Contas Especial instauradas ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FUNAPREV – Resposta à Manifestação Preliminar da CGE" na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

"Não há Tomada de Contas Especial referente ao FUNAPREV."

Análise da CGE

A justificativa foi inserida no sistema e-Contas pelo auditado, restando regularizada a desconformidade apontada no Relatório Preliminar de Auditoria.

III – CONCLUSÃO

17. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FUNAPREV**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

18. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Financeiro - FUNAPREV**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 03 de maio de 2016.

Documento assinado digitalmente

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 3000651-8

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Orientador de Célula, respondendo

Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 16/05/2016 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5